

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**2º TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO:**

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO  
DO CONTRATO Nº 013/2016,  
CELEBRADO PELO CONSELHO  
REGIONAL DE ENFERMAGEM DE  
MATO GROSSO DO SUL E PELA  
YASUDA MARITIMA SEGUROS S.A.**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 24.630.212/0001-10, com sede na rua Dom Aquino, n.º 1354, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, Cep: 79002-940, representado pelo seu Presidente, Drº Sebastião Júnior Henrique Duarte, Coren/MS nº 85775 e por seu Tesoureiro Cleberson Dos Santos Paião, Coren/MS 546012.

1

---

**CONTRATADA: SOMPO SEGUROS S.A**, com sede na Rua: Cubatão, nº 320, Bairro: Vila Mariano, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º. 61.383.493/0001-80, neste ato representado por, Sr. Diretor Farid Eid Filho brasileiro, portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº 8280810 SSP/SP e CPF nº 069.118.958-71 e Sr. Diretor Sven Robert Will, brasileiro, portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº 88426853 IFP/RJ e CPF nº 006.544.517-10.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**OS CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo de prorrogação do contrato n.º 013/2016, originado do Processo Administrativo Licitatório n.º 350/2015, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, unicamente para alterar a **cláusula segunda e cláusula quinta**, que passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente termo de prorrogação tem por objeto alterar a cláusula SEGUNDA E QUINTA, do instrumento principal da avença, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO”**

2

**2.1.1** O valor vigente desta prorrogação de Contrato é de **R\$ 513,00(quinientos e treze reais)**.

**“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE”.**

**5.1** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais doze meses, passando a corresponder ao período de 10/05/2018 a 09/05/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 04 de maio de 2018.

---

**CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
**Sebastião Júnior Henrique Duarte**  
**Coren-MS 85775**  
**Presidente**

3

---

**Cleberon Dos Santos Paião**  
**Tesoureiro**  
**Coren/MS 546012**

---

**SOMPO SEGUROS S.A.**  
**Farid Eid Filho**  
**CPF nº 069.118.958-71**

---

**Sven Robert Will – CPF 006.544.517-10**

DE ACORDO:

---

Procuradora Geral do Coren/MS

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
Nome - CPF

2 \_\_\_\_\_  
Nome - CPF